



Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

PARECER JURÍDICO

Ofício: **SMS Nº 716/2025**

Requisições: **1.235/2025**

Assunto: **Aquisição de um monitor fetal cardiotocógrafo HI BEBE BT 350E MD, a ser utilizado no Projeto Primeiro Abraço, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**

Valor total: **R\$13.723,90**

Os autos do presente Processo Administrativo vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao aspecto legal da dispensa de licitação pleiteada, em face do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Examinadas todas as peças contidas nos autos, entendemos que elas guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que foram atendidos todos pressupostos e requisitos essenciais necessários.

Trata-se, no presente caso, de aquisição de materiais/contratação de serviços que visa atender a finalidade precípua do órgão requisitante, cujas justificativas constam expressamente no TR.

Desta forma, entendemos presentes os pressupostos necessários que permitem a dispensa de licitação, em face do valor, no presente caso, devendo o órgão competente, entretanto, observar que a aquisição de materiais/contratação de serviços com características semelhantes, ou seja, do mesmo ramo de atividade ou grupos de produtos e serviços, não tenham extrapolados os limites preconizados para dispensa de licitação no exercício fiscal corrente, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, por fim, que seja dada ampla publicidade do extrato da aquisição, mediante publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Jaboticabal, 02 de outubro de 2.025


ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES
Procurador Jurídico
OAB/SP 274.241